# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2024

**INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024**

# EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº012/2024

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2024**

O Município Arcos/MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº18.306.662/0001-50, com sede na rua Getulio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep 35.588-000, através de sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituídos pela Portaria nº 153/2023, torna público que fará realizar **CREDENCIAMENTO , tipo chamamento publico,** para realizarem, mediante autorização específica, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente artigo 79, nos termos da Lei Complementar nº089 de 30/06/2022, Lei 2880 de 05/06/2018, Decreto Municipal nº 6.837 de 17/05/2024, e demais disposições aplicáveis, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

# DO OBJETO

* 1. O presente edital tem por objeto o Chamada pública para autorização de uso de espaços públicos para a exploração temporária de barracas ou tendas, fornecida pela permitente, a título precário, nas modalidades gratuitas e onerosa, destinados a exploração comercial de comida típica e bebidas de acordo com o tema, no III Festival de Gastronomia “Delícias da Roça” - Arcos/MG. Evento a ser realizado na Praça Floriano Peixoto durante os dias 11, 12, 13, 14, 15 e 16 de julho de 2024.

1. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**
   1. O presente credenciamento se dará por modalidade onerosa do proponente não sem custo para o municipio.

# DATAS, LOCAIS E HÓRARIOS

* 1. O edital de credenciamento ficará aberto **durante o período de 05/06/2024 ate as 21/06/2024, respeitadas as datas de cada fase.**
  2. A Comissão Organizadora fará o **credenciamento prévio de todos os proponentes de 05/06/2024 a 14/06/2024**, no horário de 13:00 às 18:00 para feirantes/convidados e patrocinadores e no periodo de 08:00 as 12:00 para credenciamentos ampla concorrencia na Casa de Cultura de Arcos na rua Getúlio Vargas, nº 34, Centro, Arcos/MG.:
  3. Os documentos de habilitação deverão ser enviados ao Departamento de Licitações situado no 3º andar da Prefeitura Municipal, na rua getulio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, pela COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO até o dia 17/06/2024, onde serão encaminhadas a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO que fará as sessões de habilitação.
  4. As **sessões da COmissão de COntratação ocorrerão nos dias e horarios abaixo mencionados:**

1. No dia 20/06/2024 às 13:30hs sessão publica (gravada em áudio e vídeo) para classificação, finalização e se necessário sorteio das barracas referentes aos itens 01, 02;
2. No dia 21/06/2024 às 13:30hs sessão publica (gravada em áudio e vídeo) para classificação, finalização e se necessário sorteio referentes ao item 03 - patrocinadores.
   1. No dia 21/06/2024 às 15:30hs sessão publica (gravada em áudio e vídeo) para classificação, finalização e se necessário sorteio referentes ao item 04 - ampla concorrência.
3. O Edital de Credenciamento e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do [www.arcos.mg.gov.br/licitações](http://www.arcos.mg.gov.br/licitações).
4. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
   1. Poderão participar deste processo de Credenciamento os proponentes definidos no Decreto 6837/2024:
5. Feirantes da feira de Produtor Rural de Arcos/MG;
6. Artesãos do Município de Arcos;
7. Produtores e comerciantes de produtos típicos do meio rural;
8. Comerciantes de bebidas;
9. Entidades sem fins lucrativos independente de sua finalidade (não há obrigatoriedade do CNA-E ter atividades ligadas ao comércio de produtos rurais), desde que estejam em plena atividade no Município há 02 (dois) anos;
10. Expositores de festival de Gastronomia Rural com participação comprovada em outros festivais. São considerados expositores: **Circuito Turístico Gruta e Mar de Minas, convidados com participação em outros festivais gastronômicos.**Observação:Os interessados em participar do III Festival de Gastronomia “Delícias da Roça” deverão vender e/ou expor seus produtos de acordo com o tema do festival.

### DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO:

Estão impedidas de participar do credenciamento de barracas ou tendas:

1. As pessoas físicas ou jurídicas punidas, no âmbito da Administração Pública com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art.156 da lei 14133 de 2021;
2. As pessoas jurídicas que se encontrem em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável por este procedimento;
4. Participantes com débitos de outros eventos municipais;
5. Suspensos pela respectiva Junta Comercial;
6. Vedação da participação de parentes em 1º grau. Isto é parentes como pais, filhos, cônjuges e irmãos meio-irmãos, não podem participar de qualquer etapa do processo licitatório. Além disso, caso ocorra a participação de parentes em 1º grau, a legislação estabelece que a participação se limita ao primeiro que entregar o envelope, ou seja, apenas o primeiro a entregar a documentação será considerado, e os demais parentes em 1º grau serão impedidos de participar do processo licitatório.

# DAS BARRACAS/TENDAS:

### DOS NÚMEROS DAS BARRACAS/TENDAS, DOS MÓDULOS E DOS RAMOS DEATIVIDADES:

Cessão de 56 Barracas ou tendas podendo ser: de madeiras nas medidas 3X3,4x3, 5x3, 6x3, 7x3, 8x3, 10x3, 8x8 revestidas com forro de tecido e cobertas com telhas ou tenda chapéu de bruxa ou lona anti-chamas, na cor branca.

**Discriminação itens isentos de taxas:**

**01 -** As barracas ou tendas abaixo descritas serão destinadas ao credenciamento de **feirantes da feira do produtor rural de Arcos;** Produtores e comerciantes de produtos típicos do meio rural; Entidades sem fins lucrativos independente de sua finalidade (não há obrigatoriedade do CNA-E ter atividades ligadas ao comércio de produtos rurais), desde que estejam em plena atividade no Município há 02 (dois) anos; Expositores de Festival de Gastronomia Rural” com participação comprovada em outros festivais (São considerados expositores: **Circuito Turístico Gruta e Mar deMinas, convidados com participação em outros festivais gastronômicos):**

### -Modulo III:

* Barraca/tenda nº 07 (med 4x3) - Comidas ou Comidas e Bebidas Não - Alcoólicas
* Barraca/tenda nº 08 (med 4x3) - Comidas ou Comidas e Bebidas Não - Alcoólicas
* Barraca/tenda nº 09 (med 4x3) - Comidas ou Comidas e Bebidas Não - Alcoólicas
* Barraca/tenda nº 10 (med 4x3) - Comidas ou Comidas e Bebidas Não - Alcoólicas

### -Modulo IV:

* Barraca/tenda nº 12 (med 6x3) - Comidas ou Comidas e Bebidas Não - Alcoólicas
* Barraca/tenda nº 13 (med 4x3) - Comidas ou Comidas e Bebidas Não - Alcoólicas
* Barraca/tenda nº 14 (med 4x3) - Comidas ou Comidas e Bebidas Não - Alcoólicas

### -Modulo V:

* Barraca/tenda nº 15 (med 4x3) - Comidas ou Comidas e Bebidas Não - Alcoólicas
* Barraca/tenda nº 16 (med 4x3) - Comidas ou Comidas e Bebidas Não - Alcoólicas
* Barraca/tenda nº 17 (med 4x3) - Comidas ou Comidas e Bebidas Não - Alcoólicas
* Barraca/tenda nº 18 (med 7x3) - Comidas ou Comidas e Bebidas Não - Alcoólicas

### -Modulo VI:

* Barraca/tenda nº 19(med 4x3) - Comidas ou Comidas e Bebidas Não - Alcoólicas
* Barraca/tenda nº 20(med 4x3) - Bebidas em Geral
* Barraca/tenda nº 21(med 4x3) - Comidas ou Comidas e Bebidas Não - Alcoólicas
* Barraca/tenda nº 22(med 4x3) - Comidas ou Comidas e Bebidas Não - Alcoólicas
* Barraca/tenda nº 23(med 4x3) - Comidas ou Comidas e Bebidas Não - Alcoólicas
* Barraca/tenda nº 24(med 4x3) - Comidas ou Comidas e Bebidas Não - Alcoólicas
* Barraca/tenda nº 25(med 4x3) - Bebidas em Geral
* Barraca/tenda nº 26(med 4x3) - Comidas ou Comidas e Bebidas Não - Alcoólicas
* Barraca/tenda nº 27(med 4x3) - Comidas ou Comidas e Bebidas Não - Alcoólicas

### -Modulo VII:

* Barraca/tenda nº 28 (med 10x3) - c/ Fogão a Lenha - Comidas ou Comidas e Bebidas Não - Alcoólicas (sendo 3x3 coberto e 7x3 descoberto)
* Barraca/tenda nº 29 (med 10x3) - Com Forno Industrial, Cupim (med 3x3 coberto e 7x3 descoberto) - Comidas ou Comidas e Bebidas Não - Alcoólicas
* Barraca/tenda nº 31(med 3x3) - Comidas ou Comidas e Bebidas Não - Alcoólicas

### -Modulo VIII:

* Barraca/tenda nº 34 (med 4x3) - Comidas ou Comidas e Bebidas Não - Alcoólicas
* Barraca/tenda nº 36 (med 4x3) - Comidas ou Comidas e Bebidas Não - Alcoólicas

### -Modulo IX:

* Barraca/tenda nº 39 (med 4x3) - Comidas ou Comidas e Bebidas Não - Alcoólicas
* Barraca/tenda nº 40 (med 4x3) - Comidas ou Comidas e Bebidas Não - Alcoólicas

### -Módulo X:

* Barraca/tenda nº 48 (med 4x3) - Comidas ou Comidas e Bebidas Não - Alcoólicas
* Barraca/tenda nº 50 (med 4x3) - Comidas ou Comidas e Bebidas Não - Alcoólicas

### -Módulo XI:

* Barraca/tenda nº 51 (med 8x8) - c/ Fornos e Fogão a Lenha- Comidas ou Comidas e Bebidas Não - Alcoólicas

### -Módulo XII:

* Barraca/tenda nº 52 (med 30,53m²) - c/ Fornos e Fogão a Lenha - Comidas ou Comidas e Bebidas Não - Alcoólicas

**-Módulo XIV**

* Barraca/tenda nº 56 (med 8x8 coberta/ 3x3 coberta/ 5x3 descoberta) - produtor de cana de açúcar e expositor de boi (engenho)

**02-** As barracas ou tendas abaixo descritas serão destinadas ao credenciamento de

### Artesãos ou Produtor Rual:

**-Módulo XI:**

* Barraca/tenda nº 53 (med 3x3) - Artesanato
* Barraca/tenda nº 54 (med 3x3) - Artesanato
* Barraca/tenda nº 55 (med 3x3) - Produtor de café do municipio de Arcos

Os itens 01 e 02 são isentos de taxas:

1. **- Os feirantes da feira do produtor rural de Arcos - previamente credenciados pela Comissão Organizadora (formulário próprio da Comissão Organizadora devidamente assinado);**

### - Artesãos, previamente credenciados pela comissão Organizadora - (formulário próprio da Comissão Organizadora devidamente assinado);

1. **- Produtores rurais - (cadastro do produtor na Emater/sindicatos rurais);**

### - Entidades sem fins lucrativos em funcionamento no município há pelo menos 02 anos com apresentação da declaração de utilidade pública, ou declaração da Comissão Organizadora;

**V-** Expositores de Festival de Gastronomia Rural” com participação comprovada em outros festivais ou declaração da Comissão Organizadora). São considerados expositores: **Circuito Turístico Gruta e Mar de Minas, convidados com participação em outros festivais gastronômicos.**

**Discriminação dos patrocinadores:**

**03 -** As barracas ou tendas abaixo descritas serão destinadas ao credenciamento de

### patrocinadores:

* 1. **-Módulo I:**
* Barraca/tenda nº 01(med 4x3) - Bebidas em Geral e/ou comidas

### -Módulo II:

* Barraca/tenda nº 06 (med 5x3) - Bebidas em Geral e/ou comidas

### -Módulo III:

* Barraca/tenda nº 11 (med 5x3) - Bebidas em Geral e/ou comidas

### -Módulo VII:

* Barraca/tenda nº 30 (med 4x3) Bebidas em geral e/ou comidas

### -Módulo X:

* Barraca/tenda nº 49 (med 5x3) - Bebidas em Geral e/ou comidas
* Barraca/tenda nº 43 (med 4x3) Bebidas em geral e/ou comidas

Os patrocinadores são isentos de taxas, pois deverão pagar o valor que indicar de patrocínio. A comissão organizadora irá deliberar sobre o recebimento do patrocínio (conforme decreto 6937/2024), sendo sua responsabilidade a prestação de contas.

**Discriminação do item com pagamentos de taxa:**

**04-** As barracas ou tendas abaixo descritas serão destinadas ao credenciamento para

### livre concorrência.

* 1. **-Modulo I:**
* Barraca/tenda nº 02 (med 4x3) - Comidas ou Comidas e Bebidas Não - Alcoólicas
* Barraca/tenda nº 03 (med 4x3) - Comidas ou Comidas e Bebidas Não - Alcoólicas
* Barraca/tenda nº 04 (med 4x3) - Comidas ou Comidas e Bebidas Não - Alcoólicas
* Barraca/tenda nº 05 (med 4x3) - Comidas ou Comidas e Bebidas Não - Alcoólicas

### -Modulo VII:

* Barraca/tenda nº 32 (med 3x3) - Comidas ou Comidas e Bebidas Não - Alcoólicas
* Barraca/tenda nº 33 (med 3x3) - Bebidas em Geral

### -Modulo VIII:

* Barraca/tenda nº 35 (med 4x3) - Comidas ou Comidas e Bebidas Não - Alcoólicas
* Barraca/tenda nº 37 (med 4x3) - Comidas ou Comidas e BebidasNão - Alcoólicas

### -Modulo IX:

* Barraca/tenda nº 38 (med 4x3) - Comidas ou Comidas e Bebidas Não - Alcoólicas
* Barraca/tenda nº 41 (med 4x3) - Comidas ou Comidas e Bebidas Não - Alcoólicas
* Barraca/tenda nº 42 (med 4x3) - Comidas ou Comidas e Bebidas Não - Alcoólicas

### -Módulo X:

* Barraca/tenda nº 44 (med 4x3) - Comidas ou Comidas e Bebidas Não - Alcoólicas
* Barraca/tenda nº 45 (med 4x3) - Comidas ou Comidas e Bebidas Não - Alcoólicas
* Barraca/tenda nº 46 (med 4x3) - Bebidas em Geral
* Barraca/tenda nº 47 (med 4x3) - Comidas ou Comidas e Bebidas Não - Alcoólicas

As taxas relativas às licenças pela **cessão das barracas ou tendas** e **do uso** do espaço público no III Festival de Gastronomia “Delícias da Roça”, dos dias 11, 12, 13, 14, 15 e 16 de julho de 2024 serão as seguintes:

1. - R$600,00 (Seiscentos reais) - Barraqueiros que comercializarão comidas típicas e/ou bebidas não - alcoólicas;
2. - R$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) - Barraqueiros que comercializarão bebidas industrializadas e artesanais em geral;
3. - R$500,00 (Quinhentos reais) - Barraqueiros que comercializarão cervejas artesanais produzidas no município de Arcos;

# DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 7.1- Em se tratando de Pessoa Física:

### DOCUMENTAÇÃO PESSOAL

* **Documento de Identidade: que poderá ser RG, CNH, CarteiradeTrabalho;**
* **Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); o CPF poderá estar no RG, na CNH;**
* **Comprovante de Residência ou declaração conforme modelo do (Anexo V);**

**CERTIDÕES NEGATIVAS**

* **Certidão Negativa Federal; ou Positiva com Efeito de Negativa;**
* **Certidão negativa Estadual; ou Positiva com Efeito de Negativa;**
* **Certidão Negativa Municipal; ou Positiva com Efeito de Negativa;**
* **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeito de Negativa**

**DECLARAÇÕES**

* **Declaração de que não emprega menor conforme (Anexo I);**
* **TERMO DE CREDENCIAMENTO (Anexo II);**
* **Declação de parenesco - (ANEXO III);**
* DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO INFORMADO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - (**ANEXO IV).**

DOCUMENTOS DE ISENÇAO DE TAXAS:

1. Se o proponente for do grupo dos selecionados para isenção de taxas, apresentar o documento abaixo pertinente a categoria pertencente:

### - Os feirantes da feira do produtor rural de Arcos - previamente credenciados pela Comissão Organizadora (formulário próprio da Comissão Organizadora devidamente assinado);

1. **- Artesãos, previamente credenciados pela comissão Organizadora - (formulário próprio da Comissão Organizadora devidamente assinado);**

### - Produtores rurais - (cadastro do produtor na Emater ou sindicatos rurais);

1. **-** Se o proponente for do grupo “Expositores de Festival de Gastronomia Rural” com participação comprovada em outros festivais: Documento que comprove sua participação em outros festivais, que poderá ser Declaração de um ou mais município, onde o proponente participou como expositor de festival de gastronomia, OU declaração da comissão organizadora devidamente assinado)

7.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório,ou apresentar o original para ser autenticado por funcionário público municipal.

7.1.2. Nos formulários de isenções deverão conter pelo menos 3 assinaturas da Comissão Organizadora)

7.1.3.Nas prestações de contas de patrocinadores deverá conter todas as assinaturas da COmissão Organizadora)

### 7.2. Em se tratando de Pessoa Jurídica:

### DOCUMENTOS JURIDICOS:

* Registro comercial, no caso de empresário individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, emsetratando de sociedades comerciais; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;

**CERTIDÕES NEGATIVAS**

* Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
* Certidão Municipal Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa;
* Certidão Estadual Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa;
* Certidão Federal Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa;
* Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeito de Negativa;
* Certidão de Falência e Concordata Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa;
* Certidão FGTS - CRFNegativa ou Positiva com Efeito de Negativa;

**DECLARAÇÕES:**

* **Declaração de que não emprega menor conforme (Anexo I);**
* **TERMO DE CREDENCIAMENTO (Anexo II);**
* **Declação de parenesco - (ANEXO III);**
* DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO INFORMADO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - (**ANEXO IV).**

**DOCUMENTOS DE ISENÇAO DE TAXAS:**

1. Se o proponente for do grupo dos selecionados para isenção de taxas, apresentar junto dos documentos de habilitação o documento abaixo pertinente a categoria pertencente:

### - Os feirantes da feira do produtor rural de Arcos - previamente credenciados pela Comissão Organizadora (formulário próprioda Comissão Organizadora devidamente assinado);

1. **- Artesãos, previamente credenciados pela comissão Organizadora - (formulário próprio da Comissão Organizadora devidamente assinado);**

### - Produtore srurais - (cadastro do produtor na Emater ou sindicatos rurais);

1. **- Entidades sem fins lucrativo sem funcionamento no município há pelo menos 02 anos com apresentação da declaração de utilidade pública, ou declaração da Comissão Organizadora;**
2. - Se o proponente for do grupo “Expositores de Festival de Gastronomia Rural” com participação comprovada em outros festivais: Documento que comprove sua participação em outros festivais, que poderá ser Declaração de um ou mais município, onde o proponente participou como expositor de festival de gastronomia, OU declaração da comissão organizadora devidamente assinado)

7.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório,ou apresentar o original para ser autenticado por funcionário público municipal.

7.2.2. Nos formulários de isenções deverão conter pelo menos 3 assinaturas da Comissão Organizadora)

7.2.3. Nas prestações de contas de patrocinadores deverá conter todas as assinaturas da COmissão Organizadora)

7.3.Os proponentes que forem considerados pela comissão organizadores aptos a se credenciarem, serão avaliados o parentesco e existindo a correlação entre eles de pai, mãe, filho(a), conjuge, irmão ou meio irmão, residente ou não no mesmo endereço,será qualificado o primeiro que se apresentou para o credenciamento ficando os demais desclassificados.

7.4.Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se o prazo de validade não constarem algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

# DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1. A Comissão Organizadora encaminhará ao departamento de licitações até às 18:00 hs do dia 17/06/2024,os documentos recebidos dos proponentes, juntamente com Atestado de Aprovação da Documentação, emitido e assinado por no mínimo 03 membros da Comissão.

8.2. Após o recebimento dos documentos serão lavrados os CRC’s de cada proponente, onde serão avaliados os documentos e suas validades.

8.3. Caso não esteja em conformidade com o edital os documentos serão devolvidos à Comissão Organizadora que terá até o dia 19/06/2024 entregá-los novamente retificados. Caso não entregue serão desclassificados.

# DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

## 9.1. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

* Após a emissão do CRC a Comissão de Contratação nomeada pela portaria 153/2024, irá a classificação, finalização e se necessário Realizar o sorteio das barracas, em sessão pública:
* No dia 20/06/2024 às 13:30hs sessão publica (gravada em áudio e vídeo) para classificação, finalização e se necessário sorteio das barracas referentes aos itens 01, 02;
* No dia 21/06/2024 às 13:30hs sessão publica (gravada em áudio e vídeo) para classificação, finalização e se necessário sorteio referentes ao item 03 - patrocinadores.
* No dia 21/06/2024 às 15:30hs sessão publica (gravada em áudio e vídeo) para classificação, finalização e se necessário sorteio referentes ao item 04 - ampla concorrência.
* NÃO HAVERÁ OBRIGATORIEDADE DA PRESENÇA DOS PROPONENTES NAS SESSÕES PUBLICAS, PORÉM CASO O LICITANTE NÃO ESTEJA PRESENTE NÃO POERÁ FAZER USO DE RECURSO OU RECLAMAÇÕES POSTERIORES.
* De todos os atos será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pela Comissão de contratação e todos os presentes.

## CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DAS BARRACAS/TENDAS

### Para os grupos feirantes da feira do produtor rural de Arcos, Artesãos, Produtores rurais, Entidades sem fins lucrativos, expositores:

* 1. - Será realizado sorteio apenas se houver mais de um proponente credenciado para a mesma barraca, sendo o sorteio público.

- Havendo interesse de proponente credenciado e não contemplado, presente na sessão,o mesmo poderá solicitar a autorização de outra barraca/tenda que estiver disponível.

### Para o grupo de Patrocinadores:

* 1. - O critério será o maior valor de patrocínio ofertado
  2. - Havendo mais de um proponente credenciado interessado na mesma barraca/tenda com valor de patrocínio igual, o critério de desempate será o sorteio público.
  3. Havendo interesse de proponente credenciado e não contemplado, presente na sessão,o mesmo poderá solicitar a autorização de outra barraca/tenda que estiver disponível.

### Para o grupo de ampla concorrência:

### - Será realizado sorteio apenas se houver mais de um proponente credenciado para a mesma barraca, sendo o sorteio público.

### Havendo interesse de proponente credenciado e não contemplado, presente na sessão,o mesmo poderá solicitar a autorização de outra barraca/tenda que estiver disponível.

1. **GESTÃO DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO:**

10.1. O contrato será substituido pelo termo de autorização.

**10.2**. Será lavrado o **Termo de Autorização ( ANEXO VI)**, concedendo a autorização do objeto, em caráter pessoal e intransferível, observadas as condições inerentes ao comercio a ser exercido do dia 11 a 16 de julho de 2024.

10.3. A autorização poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao Autorizado (a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título fornos termos da legislação vigente.

10.4.O (a) Autorizado (a) deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área autorizada em tempo hábil para que esteja, até a data prevista para o início do evento,apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente,sob pena de revogação da autorização.

10.5. A exploração da área autorizada deverá ser feita somente pela empresa ou pessoa autorizada, não podendo sublocar o espaço.

10.6.É de responsabilidade exclusiva e integral do Autorizado (a) a utilização de pessoal para a exploração da área,incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais,fiscais e comerciais, resultantes de vinculo empregatícios, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Municipal;

10.7. Quando o interessado convocado não assinar o Termo de Autorização no prazo previsto, a equipe organizadora poderá convocar o próximo credenciado interessado, para assiná-lo.

10.8.A Vigilância sanitária irá fazer a inspeção de liberação de alvará assim que a Comissão Organizadora liberar as barracas para ocupação e emitira o ALVARÁ SANITARIO PROVISÓRIO.

10.9.A Vigilância Sanitária poderá fazer inspeções a qualquer momento.

# DO GESTO E FISCAL DE CONTRATO:

11.1. O gestor do processo é o Sr Paulo HEnrique de Miranda - Secretario Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

11.2. O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo do fiscal do contrato:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Local de fisclização:** | **Responsável:** | **Contato:** | **MASP** | **E-MAIL** |
| Praça Floriano Peixoto | Rogerio Luiz Rosa - representante do município de Arcos/MG | 37-3352-1051 | 5109/8 | [semcelt@arcos.mg.gov.](mailto:semcelt@arcos.mg.gov)br |

11.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**12.** **DEMAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

12.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Credenciamento, informando ao contratante a ocorrência de quaisquer alterações nas referidas condições;

12.2. Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo o credenciado respeitar as normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado;

12.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração;

12.4. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência.

**13. DEMAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1. Comunicar prontamente ao credenciado, qualquer anormalidade no objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.2. Notificar previamente o credenciado a aplicação de penalidades.

14. DO PAGAMENTO DA TAXA DE OUTORGA:

14.1 - **Os AUTORIZADOS TERÃO até às 17:00 do dia 26/06/2024 proceder o pagamento da taxa de outorga, referente ao item 04 ampla concorrencia.**

14.2. Deverão procurar o Departamento de tributação - sala Mineira para emitir a guia correspondente ao valor da barraca.

14.3. Deverão retornar à sala mineira para apresentação do comprovante de pagamento até as 18:00 horas do dia 26/06/2024.

14.4. O Departamento de tributos liberará o alvará de funcionamento temporário para o autorizado e informará à Comissão Organizadora os pagamentos.

14.5. Será lavrado o **Termo de Autorização ( ANEXO VI)**, concedendo a autorização do objeto, em caráter pessoal e intransferível, observadas as condições inerentes ao comercio a ser exercido do dia 11 a 16 de julho de 2024.

14.6. O custo no qual está sendo cobrado é um valor simbólico, lembrando que na infra-estrutura do espaço é disponibilizada a concessão de energia, limpeza e segurança, sendo esta manutenção ofertada durante todo o evento pela cedente.

14.7- O processo será encaminhado à adjudicação e homologação da autoridade superior

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

15.2. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;

15.3. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;

15.4. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.4.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.4.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.4.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.4.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

15.4.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.4.6. Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;

15.4.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

15.4.8. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.4.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.4.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação.

15.4.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.5. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

* + - advertência;
    - multa;
    - impedimento de licitar e contratar e
    - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.6.2. as peculiaridades do caso concreto

15.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.6.7. Para as infrações previstas nos itens 15.2.1. a 15.2.6 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.6.8. Para as infrações previstas nos itens 15.2.7 a 15.2.11 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.2.1 a 14.2.6 não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens,que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§5).

15.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. O presente edital de credenciamento e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

16.2. Para os casos omissos e penalidades do presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor;

16.3. Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc.,serão publicadas na forma da Lei;

16.4. Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital;

16.5.Os pedidos de informações, e de vistas ou esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser protocolados no rua Getulio Vargas, 228, centro, Arcos/MG cep 35.588-000, no horário das 12 as 18 horas.

16.6. O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.7.O municipio de ARCOS não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel;

16.8.Todos os questionamentos recebidos e respectivas respostas, informações/alterações, relativos ao presente Edital, serão postados no endereço eletrônico [www.arcos.mg.gov.br](http://www.arcos.mg.gov.br/), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

Arcos, 10 de junho de 2024.

**Helen Cristina Batista**

Departamento de Licitação

**Paulo Henrique Miranda**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2024

**INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024**

# CREDENCIAMENTO nº012/2024

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2024**

O proponente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrito no CPF ou CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Interessado(a) em participar do processo licitatório em epigrafe, instaurado pelo Municipio de Arcos/MG, Declara, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII ao art. 7º da Constituição da República e suas alterações, acrescido pela Lei Federal nº9.854/99 regulamentada pelo decreto nº4.358/05, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos.

Arcos de de 2024.

Assinatura

Nome:

Documento de Identidade:

**ANEXO II**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2024

**INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024**

# CREDENCIAMENTO nº012/2024

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2024**

O proponente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrito no CPF ou CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

solicito Credenciamento para uso de espaço públicoChamamento Público para cessão de uso de espaços para a exploração temporária de barracas ou tendas fornecida pela cedente, destinados a exploração comercial de comida típica da roça e bebidas, no III Festival de Gastronomia “Delícias da Roca” - Arcos/MG. Evento a ser realizado na Praça Floriano Peixoto durante os dias11, 12, 13, 14, 15 e 16 de julho de 2024.

Barraca nº\_\_\_\_\_\_, Módulo nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Tipo da barraca:

( ) comidas típicas e/ou bebidas não - alcoólicas;

( ) bebidas industrializadas e artesanais em geral;

( )cervejas artesanais produzidas no município de Arcos;

( ) Expositores: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Arcos, de de

Assinatura do Representante da Barraca

Assinatura

Nome:

Documento de Identidade:

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2024

**INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024**

# CREDENCIAMENTO nº012/2024

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2024**

Objeto: Credenciamento para uso de espaço públicoChamamento Público para cessão de uso de espaços para a exploração temporária de barracas ou tendas fornecida pela cedente, destinados a exploração comercial de comida típica da roça e bebidas, no III Festival de Gastronomia “Delícias da Roca” - Arcos/MG. Evento a ser realizado na Praça Floriano Peixoto durante os dias11, 12, 13, 14, 15 e 16 de julho de 2024.

O proponente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrito no CPF ou CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DECLARO que não sou parente de nenhum proponente no grau de pai,mãe, filho(a), conjuge, irmão ou meio irmão.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos de de

Assinaturas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

Nome:

Documento de Identidade:

**ANEXO IV**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO INFORMADO

# PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2024

**INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024**

# CREDENCIAMENTO nº012/2024

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2024**

Objeto: Credenciamento para uso de espaço públicoChamamento Público para cessão de uso de espaços para a exploração temporária de barracas ou tendas fornecida pela cedente, destinados a exploração comercial de comida típica da roça e bebidas, no III Festival de Gastronomia “Delícias da Roca” - Arcos/MG. Evento a ser realizado na Praça Floriano Peixoto durante os dias11, 12, 13, 14, 15 e 16 de julho de 2024.

O proponente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrito no CPF ou CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Autorizo o Município de Arcos/MG, CNPJ 18.306.662/0001-50, a proceder à recolha, utilização, registo e tratamento dos meus dados pessoais fornecidos, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados ( LGPD) e da Política de Privacidade.

A sessão será gravada em áudio e vídeo, conforme Art. 17. § 2º da lei 14.133/2021, e poderá ser disponibilizada nas redes sociais.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

Nome:

Documento de Identidade:

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2024

**INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024**

# CREDENCIAMENTO nº012/2024

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2024**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na condição de proponente para uso de espaço público para a exploração temporária de barracas ou tendas fornecida pela cedente, destinados a exploração comercial de comida típica da roça e bebidas, no III Festival de Gastronomia “Delícias da Roca” - Arcos/MG. Evento a ser realizado na Praça Floriano Peixoto durante os dias11, 12, 13, 14, 15 e 16 de julho de 2024.

DECLARO, para os devidos fins, que resido no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conforme comprovante de residência anexo, imóvel:

( ) alugado

( ) cedido

( ) outros: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos de de

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

Nome:

Documento de Identidade:

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO SÓ SERÁ NECESSARIA SE O COMPROVANTE DO ENDEREÇO NÃO SEJA SEJA NO NOME DO PROPONENTE.**

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2024

**INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024**

# CREDENCIAMENTO nº012/2024

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2024**

O Municipio de Arcos, CNPJ:18.306.662/0001-50, com sede a rua Getulio Vargas,228, centro, Arcos/MGrepresentada pelo Prefeito Municipal de Claudenir Jose de Melo,

AUTORIZA à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF OU CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

O USO DE ESPAÇO PÚBLICO no Chamamento Público para cessão de uso de espaços para a exploração temporária de barracas ou tendas fornecida pela cedente, destinados a exploração comercial de comida típica da roça e bebidas, no III Festival de Gastronomia “Delícias da Roca” - Arcos/MG. Evento a ser realizado na Praça Floriano Peixoto durante os dias11, 12, 13, 14, 15 e 16 de julho de 2024.

Barraca nº\_\_\_\_\_\_, Módulo nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Tipo da barraca:

( ) comidas típicas e/ou bebidas não - alcoólicas;

( ) bebidas industrializadas e artesanais em geral;

( )cervejas artesanais produzidas no município de Arcos;

( ) Expositores: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

* Concedida em caráter pessoal e intransferível, observadas as condições inerentes ao comercio DO RAMO DE ATIVIDADE.
* A autorização poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao Autorizado (a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título fornos termos da legislação vigente.
* O (a) Autorizado (a) deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área autorizada em tempo hábil para que esteja, até a data prevista para o início do evento,apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente,sob pena de revogação da autorização.
* A exploração da área autorizada deverá ser feita somente pela empresa ou pessoa autorizada, não podendo sublocar o espaço.
* É de responsabilidade exclusiva e integral do Autorizado (a) a utilização de pessoal para a exploração da área,incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais,
* fiscais e comerciais, resultantes de vinculo empregatícios, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Municipal;
* DEMAIS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO CONSTANTE DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

ARCOS, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CLAUDENIR JOSE DE MELO-PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZADO